



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Pessoa para contato: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ☐ Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
☐ Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
☐ Publicação em Jornal de Grande Circulação;
☐ Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
☐ Outros meios: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: licitaviseu@gmail.com.

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Para Execução de Serviços de Recuperação dos Pontos críticos das estradas Vicinais, no seguinte trecho: Trecho-Fazenda Real até Br 308, em uma extensão de 6,50 km, no município de Viseu. Conforme Convênio nº 067/2019, com a Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN).

1.2. A sessão Pública será no dia 28/01/2020, às 09:00 Sala da Comissão permanente de Licitação, na prefeitura municipal de Viseu.

1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: licitaviseu@gmail.com e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao> onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha

1.4. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

1.5. Esse processo é regido pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recuperação dos Pontos críticos das estradas Vicinais, no seguinte trecho: Trecho-Fazenda Real até Br 308, em uma extensão de 6,50km, no município de Viseu. Conforme Convênio nº 067/2019, com a Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN). Conforme planilhas, cronograma e especificações técnicas, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

2.3. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, anexo OFÍCIO Nº 0322/2019.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

3.1.1. Que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;

3.1.2. Que possuam Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP ([Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018](#)).

3.1.3. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;

3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

• Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro-Viseu-Pará-CEP 68.620-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.9. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de 8.666/93.

4.2 Os pedidos de esclarecimento e/ ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no referido processo, ou mesmo ao Prefeito Municipal de Viseu, por meio de e-mail licitaviseu@gmail.com ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.1 Deverão ser encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1 O Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.

4.3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente.

4.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:

7.2.1. Cédula de Identidade do representante

7.2.2. Cartão de CNPJ

7.2.3 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

7.3.1. Cartão de CNPJ

7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado

7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2 e 7.3.3, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Presidente ou Servidor designado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que este seja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, será pública e dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº. 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020-PMV

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO: _____ TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02-PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020-PMV

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO: _____ TELEFONE:

E-MAIL:

8.2. Declarada à abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dado a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso o presidente habilite para prosseguimento do processo.

8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.6 Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras de Engenharia Civil de Edificações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (Inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA;

c) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.

d) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

d.1) responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Viseu.

e) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

e.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

e.2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

e.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

f) Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração formal de pleno conhecimento, sendo que, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

f.1). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Específica, de todos os atos averbados com validade máxima de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Não serão aceitos pela Presidente "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- j) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).
- l) Cadastro Técnico Federal IBAMA (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta)
- b) Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

—) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

j) Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL.

9.2. Garantia da Proposta:

9.2.1. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor da presente obras, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Geral de Licitações Públicas 8.666/93.

9.2.2. O comprovante da garantia da proposta deverá vir dentro do envelope de "Documentos de Habilitação".

9.2.3. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil nº 0001– Arrecadação Municipal, na Conta Corrente nº 11.000-0, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

9.2.4. A garantia prestada, só será liberada após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão "Termo de Desistência e Interposição de Recursos", passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PRESIDENTE ao vencedor.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.4 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:

10.4.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.

10.4.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Presidente devolverá os envelopes de "Proposta de Preços" inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.2. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pelo Presidente, equipe de apoio e, caso se faça necessário será solicitado técnico responsável (Engenheiro) para análise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão lidos em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes.

11.3. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇÕES UNITARIAS, treinamento, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A licitante deverá entregar juntamente com a proposta física CD ou Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRA/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade apartir 01/05/2018.

11.3.1. Orçamento Discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo;

11.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;

11.3.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.3.4. Prazos de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

11.3.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

11.3.6. Declaração que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.

11.3.7 A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;

11.3.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3.9. É de responsabilidade de a Licitante Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convenio se referir execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso de Marca do Governo Federal-Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. (Art.7º, XX PI 424/2016)

11.3.10. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).

11.3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Viseu.

11.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.

11.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.9. Serão desclassificadas as propostas:

- Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro-Viseu-Pará-CEP 68.620-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.

11.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;

11.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

Exercício 2019.

Unidade Orçamentaria: 15015- SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

Projeto Atividade: 26.782.0036.1.028- Abertura e Manutenção de Estradas Viciais.

Elemento de Despesa: 44905118-Obras e Instalações, Manutenção e Conservação de Estradas ou Outras Vias.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do "Termo de Contrato" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura "Digital" e posterior assinatura "Física".

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras e Infraestrutura, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo observados os valores do repasse do referido convenio.

15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.

15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando por ambas as partes.

16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

16.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

17.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

18.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, se for o caso;

18.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convenio, Edital e Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Presidente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.

20.7 As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS o serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93

20.10. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I- Planilha Orçamentaria;
- b) ANEXO II- Cronograma-Físico-Financeira;
- c) ANEXO III- Composição de BDI;
- d) ANEXO IV- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- e) ANEXO V- Composição de custos unitário;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) ANEXO VI- Nota de Serviços;
- g) ANEXO VII- Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- h) ANEXO VIII – Projetos;
- i) ANEXO IX - Modelo de Procuração/Credenciamento;
- j) ANEXO X- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- k) ANEXO XI - Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
- l) ANEXO XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- m) ANEXO XIII- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito), nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- n) ANEXO XIV- Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- o) ANEXO XV - Declaração dos 5%.
- p) ANEXO XVI-Minuta do Contrato.

Viseu (PA), 06 de Janeiro de 2020,


Jairo Teixeira Tavares
Presidente - CPL
Portaria nº 017/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

Discriminação dos serviços		Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA Planilha orçamentária consolidada 1º Distrito do Município Objeto: Recuperação de estradas vicinais Extensão (km): 6,50 Data: jul-19					
I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA 19.947,65					
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	8.406,28	8.406,28
1.2	Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).	un	1,00	4.115,96	4.115,96
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40	308,06	1.971,58
1.4	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	6,50	839,05	5.453,83
II - DESMATAMENTO E LIMPEZA 22.620,00					
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	78.000,00	0,29	22.620,00
III - TERRAPLENAGEM 88.699,36					
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	5.598,24	1,91	10.692,63
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica	m³	5.499,90	5,22	28.709,48
3.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	12.599,91	3,04	38.303,71
3.4	Reconformação da plataforma	ha	3,90	252,19	983,54
3.5	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	650,00	1,08	702,00
3.6	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	2.600,00	3,08	8.008,00
3.7	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	1.300,00	1,00	1.300,00
IV - OBRAS DE ARTES CORRENTES 65.924,55					
Material utilizado nas bocas de bueiro e caixas coletoras (indicar ao lado):					
4.1	Corpo de bueiros BSTC ø = 0,80 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	8,00	626,62	5.012,96
4.2	Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	8,00	846,17	6.769,36
4.3	Corpo de bueiros BDTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	24,00	1.607,35	38.576,40
4.4	Boca de BSTC ø = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	1,00	1.023,77	1.023,77
4.5	Boca de BSTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	2,00	1.375,22	2.750,44
4.6	Boca de BDTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	6,00	1.965,27	11.791,62
V - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO 4.124,04					
5.1	Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)	Nº total de placas (un) = 3,00	cj	3,00	1.374,68
VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO 221.392,28					
6.1	Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria)	m³	7.410,00	4,78	35.419,80
6.2	Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = 10,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km	164.872,50	0,99	163.223,78
6.3	Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	7.410,00	3,07	22.748,70
VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO 11.466,00					
7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	2.600,00	1,91	4.966,00
7.2	Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	6.500,00	1,00	6.500,00
TOTAL					434.173,88
Preço por quilômetro de estrada					66.795,98
Obs: Para os Itens 5.4 e 5.5, deverão ser elaborados projetos específicos com preço da respectiva obra de arte, incluindo os ensaios geotécnicos do subsolo e o controle tecnológico do concreto.					
Lorrany Tolotti 111603490-5					





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	Estado do Pará			
	VISEU			
	Obra:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	Local:	1º Distrito do Município	Extensão:	6,60 Km
	Cidade:	Viseu		
Prazo de execução:		60 dias	Data:	julho-19

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	PERÍODOS (dias)					
				10	20	30	40	50	60
#N/D	- PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA	R\$ 19.947,65	4,5944%	100,00%					
				19.947,65	-	-	-	-	-
II	- DESMATAMENTO E LIMPEZA	R\$ 22.620,00	5,2099%	60,00%	20,00%	20,00%			
				13.572,00	4.524,00	4.524,00	-	-	-
III	- TERRAPLENAGEM	R\$ 88.699,36	20,4295%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				35.479,75	17.739,87	17.739,87	17.739,87	-	-
IV	- OBRAS DE ARTES CORRENTES	R\$ 65.924,55	15,1839%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
				13.184,91	13.184,91	13.184,91	13.184,91	13.184,91	-
V	- OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO	R\$ 4.124,04	0,9499%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				-	824,81	824,81	824,81	824,81	824,81
VI	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 221.392,28	50,9916%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				-	44.278,46	44.278,46	44.278,46	44.278,46	44.278,46
VII	- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO	R\$ 11.466,00	2,6409%					50,00%	50,00%
				-	-	-	-	5.733,00	5.733,00
Preço parciais (R\$)		434.173,88	R\$	82.184,31	80.552,05	80.552,05	76.028,05	64.021,17	50.836,26
Preço acumulados (R\$)				82.184,31	162.736,35	243.288,40	319.316,44	383.337,62	434.173,88
Percentuais parciais (%)		100,00%	100,00%	18,93%	18,55%	18,55%	17,51%	14,75%	11,71%
Percentuais acumulados (%)				18,93%	37,48%	56,03%	73,55%	88,29%	100,00%

	R\$ 66.795,90 / km								
Contrapartida proposta (%) =	8%	6.468,74	6.340,26	6.340,26	5.984,18	5.039,11	4.001,33	Proponente	
Proponente =	R\$ 34.173,88	75.716,57	74.211,78	74.211,78	70.043,87	68.982,06	46.834,94	Conveniente	
Concedente =	R\$ 400.000,00								
Total =	R\$ 434.173,88								

julho-19

Lorrany Tolotti
111603490-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Composição do BDI



TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				% sobre PV	% sobre CD
A - Administração central		2,97% do PV		2,97%	3,86%
B - Administração local		2,83% do PV		2,83%	3,68%
Sub-total 1				5,80%	7,54%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				% sobre PV	% sobre CD
C - Custos financeiros (CF * (PV- Lucro operacional))	Taxa Selic:	12,90%	a.a. Data Base: fev-19	1,42%	1,85%
	Taxa Média de Inflação:	6,32%	(últimos 12 meses)		
	CF = ((1 + Selic)^(1/12) x (1 + Inflação)^(1/12) - 1) = 1,53%				
D - Riscos		0,50% do CD		0,38%	0,50%
E - Seguros e garantias contratuais	Prazo médio da obra	2,50% a.a. sobre 5,00 % do PV		0,25%	0,32%
	2 anos				
Sub-total 2				2,05%	2,67%
TAXA DE LUCRO				% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro operacional		Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV		7,05%	9,16%
Sub-total 3				7,05%	9,16%
LDI SEM IMPOSTOS (%) Total (A+B+C+D+E+F)				14,90%	19,37%
TRIBUTOS INCIDENTES				% sobre PV	% sobre CD
G - PIS		0,65% do PV (percentual fixo e obrigatório)		0,65%	0,84%
H - COFINS		3,00% do PV (percentual fixo e obrigatório)		3,00%	3,90%
I - ISSQN	Aliquota ≤ 5,00%		5,00%	2,50%	3,25%
	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00%		50,00%		
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)		2,00% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais		2,00%	2,60%
Sub-total 4				8,15%	10,59%
LDI com impostos				23,05%	29,96%
Custo direto - CD				76,95%	70,04%
Preço de venda - PV				100,00%	100,00%
LDI COM IMPOSTOS (%) Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)				23,05%	29,96%

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incra, deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS



	Encargos Sociais	Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra Acidentes no Trabalho	1,00
	FGTS	8,00
	Sub-Total Grupo A	34,80
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonadas	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
	Sub-Total Grupo B	24,46
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio indenizado (10%) ¹	0,83
	indenização Adicional	0,08
	Sub-total Grupo C	5,25
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	Sub-Total Grupo D	9,34
GRUPO E	Encargos Complementares Obrigatórios	10,20
	Sub-total Grupo E	10,20
	TOTAL	84,04

Observações:

A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



OBRA: Recuperação de estradas vicinais						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos						Unid.: un
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (unid)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas :			-
			Custo Horário de Execução			-
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais				-		
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais				-		
Custo Unitário Direto Total						-
Percentual em relação ao custo total da obra (%) :						2,00
Preço Unitário Total						8.406,28
Observações: 1) Foi estabelecido o limite no percentual de 2,00 % em relação ao custo total da obra, considerando a dificuldade em mensurar as muitas variáveis encontradas para o cálculo desse item, bem como o fato de vários órgãos públicos praticarem percentuais em torno de 2,00 % em suas planilhas orçamentárias quando da contratação de suas obras, além da experiência dos técnicos que definiram por esse percentual.						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	1.2 Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).					Unid.:	un	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo		
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário		
Custo Horário de Equipamentos						-		
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
Custo Horário de Mão-de-Obra						-		
C - Duração da obra (em meses)	2,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-		
		Custo Horário de Execução				-		
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		-		
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT – Imóveis - Imóveis / Alojamento P/ Pessoal		1,00	mês	1.583,55	1.583,55			
Custo Total de Materiais					1.583,55			
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
Custo Total de Transportes de Materiais						-		
Custo Unitário Direto Total (mensal)						1.583,55		
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%						474,43		
Preço Unitário Total (mensal)						2.057,98		
Preço Unitário Total (R\$/mês x prazo da obra)						4.115,96		

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foram adotados os custos e taxas constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)						Unid.: m²				
A - Equipamentos					Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
						Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t					1,00	0,50	0,50	73,09	11,93	42,51
Custo Horário de Equipamentos										42,51
B - Mão de Obra								Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603 - Carpinteiro								0,50	11,93	5,96
DNIT – T701 - Servente								3,00	8,28	24,85
Custo Horário de Mão-de-Obra										30,81
C - Produção da Equipe (unid/h)					4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				6,32
						Custo Horário de Execução				79,64
D - Custo Unitário de Execução							Custo Unitário de Execução		19,91	
E - Materiais e Atividades Auxiliares					Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – 1 A 01 850 01 - Confecção de placa de sinalização semi-refletiva					1,00	m²	146,17	146,17		
DNIT – 1 A 01 870 01 - Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal.					1,00	un	69,17	69,17		
DNIT – M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"					2,00	un	0,07	0,14		
DNIT – M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"					3,00	un	0,55	1,65		
Custo Total de Materiais										217,13
F - Transportes de Materiais					DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
									-	
									-	
									-	
Custo Total de Transportes de Materiais										-
Custo Unitário Direto Total										237,04
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%										71,02
Preço Unitário Total										308,06
Observações: 1) Na elaboração da presente composição adotaram-se como base os índices da composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74209/1;										
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.										

8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BASICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	Unid.: km
----------	---	-----------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
10% (Item B) - Instrumental de equipamentos de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter / Câmera fotográfica digital)	1,00	1,00		22,84		22,84
Custo Horário de Equipamentos						22,84

B - Mão de Obra	Quant.	Salário /Mês	Custo Horário
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Engº Florestal ou Agrônomo - Resp. Técnico)	0,0045	9.509,14	43,22
DNIT - NS - P1 - Engenheiro / Profissional Sênior (01 - Coordenador Ambiental)	0,0045	12.154,98	55,25
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Geólogo)	0,0045	9.509,14	43,22
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Topógrafo)	0,0182	3.178,57	57,79
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)	0,0091	3.178,57	28,90
Custo Horário de Mão-de-Obra			228,38

C - Produção da Equipe (km)	1,0000	Adc. M.O - Ferramentas :	-
Custo Horário de Execução			251,22

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	251,22
--------------------------------	----------------------------	--------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - Veículos - Caminhonete - 140 a 165 cv	0,025	mês	4.217,17	105,43
DNIT - M001 - Gasolina (Escritório e campo)	4,000	l	4,01	16,04
Custo Total de Materiais				121,47

F - Taxas	Índice	Observações	Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(Incide s/ item pessoal)	228,38	191,93
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%			
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO	30,00%	(Incide s/ item pessoal)	228,38	68,52
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%	(Incide s/ AA + BB)	633,14	86,34
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	16,62%	(Incide s/ AA + BB + CC)	719,48	119,58
Valor total das taxas				466,36

Preço Unitário Direto Total	839,05
Fator de Conversão	100%
Preço Unitário Total	839,05

Observações: 1) Recomenda-se a aplicação de coeficientes de redução do preço unitário por quilômetro, com o preenchimento da célula "Fator de Conversão", indicando o percentual que será aplicado à soma total da composição, de acordo com as faixas discriminadas a seguir: 0,00 a 10,00 km (100 %), 10,00 a 25,00 km (80 %), 25,00 a 50,00 km (60 %) e acima de 50,00 km (40 %)

2) Na elaboração da presente composição, os índices adotados foram com base na experiência acumulada pelos técnico do Incra na execução de serviços correlatos ao longo dos anos;

3) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/Preço de Consultoria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA:	Recuperação de estradas vicinais
-------	----------------------------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	Unid.: m²
----------	--	-----------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00		224,2806	20,3637	224,28
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						224,28

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,40	23,56	9,42
DNIT - T702 - Ajudante	2,00	9,50	19,00
			-
			-
Custo Horário de Mão-de-Obra			28,42

C - Produção da Equipe (m)	836,40	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	4,41
		Custo Horário de Execução	257,11

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	0,31
--------------------------------	----------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA C 2.3 - Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m	0,0040	un	28,56	0,11
INCRA C 2.4 - Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	0,0020	un	74,71	0,15
				-
				-
				-
Custo Total de Materiais				0,26

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total	0,57
Lucro e despesas indiretas : 29,96%	0,17
Preço Unitário Total	0,74

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40002 - Data base: 01/06/2013
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e as referidas composições ;
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Incra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências ($108/259 = 0,4170$), capacidades de lâminas ($4,28/8,70 = 0,4920$) e velocidades de deslocamentos ($1,5 \text{ D6} / 1 \text{ D8}$), considerando-se o coeficiente médio de $0,60 \text{ D8} = \text{D6}$





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	3.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	Unid.:	m³				
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina		1,00	1,00		224,2806	20,3637	224,28
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							224,28
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma					0,30	23,56	7,07
DNIT – T701 - Servente					1,00	8,28	8,28
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							15,35
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				2,38
			Custo Horário de Execução				242,01
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			1,47
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo		
					Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo	
						Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1,47
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%							0,44
Preço Unitário Total							1,91

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição fez-se a intercalação entre as metodologias do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Incra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências ($108/259 = 0,4170$), capacidades de lâminas ($4,28/8,70 = 0,4920$) e velocidades de deslocamentos ($1 \text{ D8}/1,5 \text{ D6}$), considerando-se o coeficiente médio de $0,60 \text{ D8} = \text{D6}$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica Unid.: m³

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,05	0,95	181,2281	20,3637	28,41
DNIT – E062 - Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00		280,6832	20,3637	280,68
DNIT – E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m³ - 15 t	3,00	0,90	0,10	149,6154	11,9295	407,54
Custo Horário de Equipamentos						716,63

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma	1,00	23,56	23,56
DNIT – T701 - Servente	3,00	8,28	24,85
Custo Horário de Mão-de-Obra			48,40

C - Produção da Equipe (m³/h)	192,00	Adc. MO - Ferramentas : 15,51%	7,51
Custo Horário de Execução			772,54

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		4,02
--------------------------------	----------------------------	--	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
				-
				-
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					4,02
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%					1,20
Preço Unitário Total					5,22

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 22, com adaptações.
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma) Unid.: m³

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	181,2281	20,3637	86,32
DNIT - E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	79,7947	11,9295	58,76
DNIT - E013 - Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00		111,7433	11,9295	111,74
DNIT - E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6664	-	2,53
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	153,6103	11,9295	219,38
Custo Horário de Equipamentos						478,73

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	1,00	23,56	23,56
DNIT - T701 - Servente	2,00	8,28	16,56
Custo Horário de Mão-de-Obra			40,12

C - Produção da Equipe (m³/h)	224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	6,22
Custo Horário de Execução			525,07

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	2,34
--------------------------------	----------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
				-
				-
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total	2,34
Lucro e despesas indiretas : 29,96%	0,70
Preço Unitário Total	3,04

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.4 Reconformação da plataforma						Unid.:	ha
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	1,00		181,2281	20,3637	181,23	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						181,23	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,10	23,56	2,36	
DNIT – T701 - Servente				1,00	8,28	8,28	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						10,64	
C - Produção da Equipe (ha/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				2,18	
					Custo Horário de Execução	194,05	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			194,05	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						194,05	
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%						58,14	
Preço Unitário Total						252,19	
Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 3 S 08 001 00 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)						Unid.: m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103		181,2281	20,3637	0,78
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						0,78
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora		Custo Horário		
DNIT – T501 - Encarregado de turma		0,0021551 23,56		0,05		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,05
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas :		-		
		Custo Horário de Execução		0,83		
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução			0,83	
Material e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,83
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%						0,25
Preço Unitário Total						1,08
Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotado como base os índices da composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74150/1; Data Referência Técnica: 01/02/2010 - Localidade: Cuiabá 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.						





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA #REF!	CÓDIGO INCRA C 3.17
--	--

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	Unid.: m³
---	-----------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00		224,281	20,364	224,28
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						224,28

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,30	23,56	7,07
DNIT - T701 - Servente	2,00	8,28	16,56
			-
			-
Custo Horário de Mão-de-Obra			23,63

C - Produção da Equipe (m3)	106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	3,67
		Custo Horário de Execução	251,58

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	2,37
--------------------------------	----------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
				-
				-
				-
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total	2,37
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%	0,71
Preço Unitário Total	3,08

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 105 01
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 3.7 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes) Unid.: m²

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E409 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	112,4746	11,9295	62,20
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						62,20

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T601 - Encarregado de turma	1,00	23,56	23,56
DNIT - T701 - Servente	4,00	8,28	33,13
			-
			-
Custo Horário de Mão-de-Obra			56,68

C - Produção da Equipe (m²)	415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%	11,63
Custo Horário de Execução			130,51

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		0,31
--------------------------------	----------------------------	--	------

Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - M602 - Adubo NPK (4.14.8)	0,0200	kg	1,28	0,03
DNIT - M603 - Inseticida	0,0050	l	33,26	0,17
DNIT - M715 - Pó Calcário Dolomítico	0,2000	kg	0,12	0,02
DNIT - M906 - Sementes	0,0200	kg	10,50	0,21
DNIT - M907 - Adubo Orgânico	0,2000	kg	0,15	0,03
Custo Total de Materiais				0,46

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					0,77
Lucro e despesas indiretas : 29,96%					0,23
Preço Unitário Total					1,00

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 05 102 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:		4.1 Corpo de bueiros BSTC $\phi = 0,80$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação					Unid.:	m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,020	1,00		146,5868	11,9295	2,93	
DNIT – E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m³ - 15 t	0,010	1,00		149,6154	11,9295	1,50	
DNIT – E011	- Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS – de Pneu	0,134	1,00		83,2648	20,3637	11,16	
Custo Horário de Equipamentos							15,59	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501	- Encarregado de turma				2,70	23,56	63,60	
DNIT – T604	- Pedreiro				0,40	11,93	4,77	
DNIT – T701	- Servente				1,20	8,28	9,94	
Custo Horário de Mão-de-Obra							78,31	
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,06	
Custo Horário de Execução							109,96	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				109,96	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M204	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1		1,0000	m	261,40	261,40		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	70,01	21,00		
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0090	m³	353,61	3,18		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		0,2500	m³	302,10	75,53		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,0768	m³	5,34	11,09		
Custo Total de Materiais							372,20	
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M704	- Areia lavada			0,1737	m³			
DNIT – AM36	- Brita 1			0,1470	m³			
DNIT – M710	- Pedra de mão			0,0863	m³			
DNIT – M204	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1			1,0000	m			
DNIT – M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)			50,5800	kg			
DNIT – M408	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			0,5760	m			
DNIT – M413	- Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			0,3870	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							482,16	
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%							144,46	
Preço Unitário Total							626,62	

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 100 02
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao carinhão com guincho tipo munck, dado as comprovações dos técnicos quando da realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	4.2	Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação					Unid.:	m	
A - Equipamentos			Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,030	1,00		146,5868	11,9295	4,40	
DNIT – E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t		0,010	1,00		149,6154	11,9295	1,50	
DNIT – E011	Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS – de Pneus		0,196	1,00		83,2648	20,3637	16,32	
Custo Horário de Equipamentos								22,21	
B - Mão de Obra						Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T601	- Encarregado de turma					2,70	23,56	63,60	
DNIT – T604	- Pedreiro					0,50	11,93	5,96	
DNIT – T701	- Servente					1,50	8,28	12,42	
Custo Horário de Mão-de-Obra								81,99	
C - Produção da Equipe (m)			1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,82	
				Custo Horário de Execução				121,02	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução				121,02	
E - Materiais e Atividades Auxiliares				Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M206	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1			1,0000	m	387,30	387,30		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem			0,3000	m²	70,01	21,00		
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4			0,0130	m³	353,61	4,60		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa			0,3384	m³	302,10	102,23		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			2,8000	m³	5,34	14,95		
Custo Total de Materiais								530,08	
F - Transportes de Materiais				DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M704	- Areia lavada				0,2362	m³			
DNIT – AM35	- Brita 1				0,1990	m³			
DNIT – M710	- Pedra de mão				0,1167	m³			
DNIT – M206	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1				1,0000	m			
DNIT – M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)				68,7676	kg			
DNIT – M408	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm				0,5760	m			
DNIT – M413	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)				0,3870	m			
Custo Total de Transportes de Materiais								-	
Custo Unitário Direto Total								661,10	
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%								195,07	
Preço Unitário Total								846,17	

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 100 03
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo munck, dado as comprovações dos técnicos quando da realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.3		Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação					Unid.: m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,030	1,00		146,5868	11,9295	4,40
DNIT – E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,010	1,00		149,6154	11,9295	1,50
DNIT – E011	- Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS – de Pneu	0,196	1,00		83,2648	20,3637	16,32
Custo Horário de Equipamentos							22,21
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT – T501	- Encarregado de turma				2,70	23,56	63,60
DNIT – T604	- Pedreiro				0,50	11,93	5,96
DNIT – T701	- Servente				1,50	8,28	12,42
Custo Horário de Mão-de-Obra							81,99
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,82
			Custo Horário de Execução				121,02
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			121,02
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M205	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		1,0000	m	387,30	387,30	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	70,01	21,00	
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0130	m³	353,61	4,60	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		0,3384	m³	302,10	102,23	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,8000	m³	5,34	14,95	
Custo Total de Materiais							530,08
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704	- Areia lavada			0,2362	m³		
DNIT – AM35	- Brita 1			0,1990	m³		
DNIT – M710	- Pedra de mão			0,1167	m³		
DNIT – M205	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1			1,0000	m		
DNIT – M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)			68,7676	kg		
DNIT – M408	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			0,5760	m		
DNIT – M413	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			0,3870	m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							651,10
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%							195,07
Preço Unitário Total							846,17
Observações:							
1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 100 03							
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições.							
3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo munck, dado as comprovações dos técnicos quando da realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 4.4 Boca de BSTC $\phi = 0,80$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação Unid.: un

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,05	1,00		146,5868	11,9295	7,33
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m ³ - 15 t	0,02	1,00		149,6154	11,9295	2,99
Custo Horário de Equipamentos						10,32

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	2,65	23,56	62,42
Custo Horário de Mão-de-Obra			62,42

C - Produção da Equipe (un)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	9,68
Custo Horário de Execução			82,42

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		82,42
--------------------------------	----------------------------	--	-------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	5,0433	m ²	70,01	353,08
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3	0,0600	m ³	353,61	21,22
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa	1,0360	m ³	302,10	312,98
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	3,3825	m ³	5,34	18,06
Custo Total de Materiais				705,34

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - M704 - Areia lavada		0,7476	m ³		
DNIT - AM35 - Brita 1		0,6092	m ³		
DNIT - M710 - Pedra de mão		0,3574	m ³		
DNIT - M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)		218,0040	kg		
DNIT - M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		9,6831	m		
DNIT - M413 - Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		6,5059	m		
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total 787,76

Lucro e despesas Indiretas : 29,96% 236,01

Preço Unitário Total 1.023,77

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 02, com adaptações
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições.

8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: **Recuperação de estradas vicinais**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 4.5 Boca de BSTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação						Unid.: un	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,08	1,00		146,5868	11,9295	11,73
DNIT – E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m³ - 15 t		0,03	1,00		149,6154	11,9295	4,49
Custo Horário de Equipamentos							16,22
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma					4,18	23,56	98,46
Custo Horário de Mão-de-Obra							98,46
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				15,27
			Custo Horário de Execução				129,95
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		129,95	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem			6,3753	m²	70,01	446,33	
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3			0,1000	m³	353,61	35,36	
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa			1,3915	m³	302,10	420,37	
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			4,9020	m³	5,34	26,18	
Custo Total de Materiais							928,24
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada			1,0279		m³		
DNIT – AM35 - Brita 1			0,8182		m³		
DNIT – M710 - Pedra de mão			0,4801		m³		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			299,9935		kg		
DNIT – M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			12,2406		m		
DNIT – M413 - Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			8,2241		m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1.058,19
Lucro e despesas indiretas : 29,96%							317,03
Preço Unitário Total							1.375,22

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 03, com adaptações
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: **Recuperação de estradas vicinais**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: **4.6 Boca de BSTC ϕ = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação** Unid.: **un**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,08	1,00		146,5868	11,9295	11,73
DNIT – E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m ³ - 15 t	0,03	1,00		149,6154	11,9295	4,49
Custo Horário de Equipamentos						16,22

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma	4,18	23,56	98,46
Custo Horário de Mão-de-Obra			98,46

C - Produção da Equipe (un)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	15,27
Custo Horário de Execução			129,95

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		129,95
--------------------------------	-----------------------------------	--	---------------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	6,3753	m ²	70,01	446,33
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3	0,1000	m ³	353,61	35,36
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa	1,3915	m ³	302,10	420,37
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4,9020	m ³	5,34	26,18
Custo Total de Materiais				928,24

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada		1,0279	m ³		
DNIT – AM35 - Brita 1		0,8182	m ³		
DNIT – M710 - Pedra de mão		0,4801	m ³		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)		299,9935	kg		
DNIT – M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		12,2406	m		
DNIT – M413 - Galgalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		8,2241	m		
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					1.058,19
Lucro e despesas indiretas : 29,96%					317,03
Preço Unitário Total					1.375,22

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 03, com adaptações
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 5.1 Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)						Unid.: oj
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Limpeza e Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Serviços				-		
C - Produção da Equipe (unid)	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
	Custo da Execução				-	
D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução				-	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
INCRA A 022 - Placa refletiva de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	268,94	268,94		
INCRA A 023 - Placa refletiva de regulamentação (1,00 x 0,60) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	345,08	345,08		
INCRA A 024 - Placa refletiva Tipo Barreira 2 - (2,00 x 0,20) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	443,75	443,75		
				-		
				-		
Custo da Sinalização				1.057,77		
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais					-	
Custo Unitário Direto Total					1.057,77	
Lucro e despesas indiretas : 29,96%					316,91	
Preço Unitário Total					1.374,68	

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada metodologia própria do
- 2) Caso seja necessário o acréscimo de algum serviço não descrito na composição, poderá ser realizado nas linhas destacadas na cor amarela;
- 3) O número de placas reflexivas apresentadas na aba de cor amarela é apenas sugestivo, sendo permitida a sua alteração, desde que de forma racionalizada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 6.1 Escavação e carga de material de jazida						Unid.:	m³
Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00		224,2806	20,3637	224,28	
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	181,2281	20,3637	145,84	
DNIT - E010 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	223,4889	20,3637	176,77	
Custo Horário de Equipamentos						546,89	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	23,56	23,56	
DNIT - T702 - Ajudante				3,00	9,50	28,49	
Custo Horário de Mão-de-Obra						52,05	
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			8,07	
			Custo Horário de Execução			607,01	
Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			3,68	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-	-	
					-	-	
					-	-	
					-	-	
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						3,68	
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%						1,10	
Preço Unitário Total						4,78	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)				Unid.: t x km		
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E404 Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m³ - 15 t	1,00	1,00		149,6154	11,9295	149,62
Custo Horário de Equipamentos						149,62
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (t x km)	197,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-
		Custo Horário de Execução				149,62
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			0,76
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,76
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%						0,23
Preço Unitário Total						0,99

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do DNIT/SICRO 2.
- 3) Velocidade média de 35,0 km/h



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	6.3 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)	Unid.:	m³					
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	181,2281	20,3637	86,32	
DNIT – E007	- Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	79,7947	11,9295	58,76	
DNIT – E102	- Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tandem vibrat. autoprop. 10,2 t	1,00	1,00		115,5406	11,9295	115,54	
DNIT – E101	- Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6664	-	2,53	
DNIT – E407	- Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	153,6103	11,9295	219,38	
Custo Horário de Equipamentos							482,52	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501	- Encarregado de turma	1,00			23,56		23,56	
DNIT – T701	- Servente	2,00			8,28		16,56	
							-	
							-	
					Custo Horário de Mão-de-Obra		40,12	
- Produção da Equipe (m³/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			6,22		
			Custo Horário de Execução			528,87		
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			2,36	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
						-		
					Custo Total de Materiais			-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-	
							-	
							-	
					Custo Total de Transportes de Materiais			-
Custo Unitário Direto Total							2,36	
Lucro e despesas indiretas : 29,96%							0,71	
Preço Unitário Total							3,07	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento Unid.: m³

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00		224,2806	20,3637	224,28
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						224,28

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,30	23,56	7,07
DNIT - T701 - Servente	1,00	8,28	8,28
			-
			-
Custo Horário de Mão-de-Obra			15,35

C - Produção da Equipe (m³/h)	165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	2,38
Custo Horário de Execução			242,01

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		1,47
--------------------------------	----------------------------	--	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
				-
				-
				-
				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
					-
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					1,47
Lucro e despesas indiretas : 29,96%					0,44
Preço Unitário Total					1,91

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição fez-se a intercalação entre as metodologias do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Incra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências ($108/259 = 0,4170$), capacidades de lâminas ($4,28/8,70 = 0,4920$) e velocidades de deslocamentos ($1\ D8/1,5\ D6$), considerando-se o coeficiente médio de $0,60\ D8 = D6$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação de estradas vicinais

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:		7.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)					Unid.: m²	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t		1,00	0,50	0,50	112,4746	11,9295	62,20	
							-	
							-	
Custo Horário de Equipamentos							62,20	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma					1,00	23,56	23,56	
DNIT – T701 - Servente					4,00	8,28	33,13	
							-	
							-	
Custo Horário de Mão-de-Obra							56,68	
C - Produção da Equipe (m2)		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			11,63		
			Custo Horário de Execução			130,51		
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,31		
Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M602 - Adubo NPK (4.14.8)			0,0200	kg	1,28	0,03		
DNIT – M603 - Inseticida			0,0050	l	33,26	0,17		
DNIT – M715 - Pó Calcário Dolomítico			0,2000	kg	0,12	0,02		
DNIT – M906 - Sementes			0,0200	kg	10,50	0,21		
DNIT – M907 - Adubo Orgânico			0,2000	kg	0,15	0,03		
Custo Total de Materiais							0,46	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-	
							-	
							-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							0,77	
Lucro e despesas Indiretas : 29,96%							0,23	
Preço Unitário Total							1,00	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 05 102 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE

Trecho: Fazenda Real até BR 308						Município / UF: VISEU											
Local:						Volume da seção padrão: 0,86 m³/marg. plataforma (m 6,00						Extensão: 6,50 km					
												g. Revestimento (5,40					
Pontos	Coordenadas UTM Datum WGS 84			Localização (km + m)		Descrição dos serviços a executar	OAC / OAE a executar			ATERRO							
	Zona	E	N	Início	Final		Tipo	Com p. (m)	Alas de BSTC (unid.)	Seção longitudinal de cálculo**:			Seção triangular		Espalhamento (m²)	Compactação (m³)	
										Extensão (m)	Altura a* (m)	DMT (m)	Volume (m³)				
													Parcial	Acumulado			
1	23M	1190504	46215803			INICIO COMUNIDADE DA FAZENDA REAL KM 0,00											
		1.188.766	46.214.108		00 + 230	Bueiro Duplo de Ø 100	BDTC 100,00	8,00	2,00	230,00	1,80	50<DMT≤200	1.800,90	1.800,90	1.380,00	1.800,90	
				00 + 230	01 + 140	Falso greide Seção padrão				910,00		Seção padrão	783,75	2.584,65	5.460,00	783,75	
3		1.181.997	46.209.177	01 + 140	01 + 240	Bueiro Duplo de Ø 100	BDTC 100,00	8,00	2,00	100,00	1,80	50<DMT≤200	783,00	3.367,65	600,00	783,00	
4		1.181.380	46.208.569	01 + 240	01 + 500	FINAL DO TRECHO COMUNIDADE DO LIMONDEUA				260,00		Seção padrão	223,93	3.591,58	1.560,00	223,93	
5		1.182.925	46.207.109			INICIO DO TRECHO DO LIMONDEUA								3.591,58			
					03 + 000	Falso greide Seção padrão				3.000,00		Seção padrão	2.583,80	6.175,38	18.000,00	2.583,80	
6		1.198.027	46.183.604	03 + 000	03 + 100	Bueiro Duplo de Ø 100	BDTC 100,00	8,00	2,00	100,00	1,80	50<DMT≤200	783,00	6.958,38	600,00	783,00	
				03 + 100	03 + 620	Falso greide Seção padrão				520,00		Seção padrão	447,86	6.623,24	3.120,00	447,86	
7		1.198.369	46.178.978	03 + 620	03 + 720	Bueiro de Ø 100	BSTC 100,00		1,00	100,00	1,80	50<DMT≤200	783,00	7.406,24	600,00	783,00	
				03 + 720	03 + 900	Falso greide Seção padrão				180,00		Seção padrão	155,03	7.561,27	1.080,00	155,03	
8		1.199.452	46.174.625	03 + 900	04 + 000	Bueiro de Ø 80	BSTC 80,00	8,00	1,00	100,00	1,40	50<DMT≤200	567,00	8.128,27	600,00	567,00	
				04 + 000	04 + 500	Falso greide Seção padrão				500,00		Seção padrão	430,63	8.558,91	3.000,00	430,63	
9		1.201.127	46.171.359	04 + 500	04 + 600	Bueiro de Ø 100	BSTC 100,00	8,00	1,00	100,00	1,80	50<DMT≤200	783,00	9.341,91	600,00	783,00	
		1.201.607	46.170.513	04 + 600	05 + 000	FINAL DO TRECHO BR 308				400,00	1,50	Seção padrão	2.475,00	11.816,91	2.400,00	2.475,00	

OBSERVAÇÕES:					BSTC 40,00				6.500,00	Seção padrão - DMT ≤ 5.598,24		39.000,00	12.599,91
					BSTC 60,00					DMT ≤ 50			
					BSTC 80,00	8,00	1,00			50<DMT≤200	5.499,90		
					BSTC 100,00	8,00	2,00			200<DMT≤1000			
					BDTC 80,00					DMT ≤ 50 (2a CAT)			
					BDTC 100,00	###	6,00			50<DMT≤200 (2a CAT)			
					BTTC 100,00					200<DMT≤1000 (2a CAT)			
					Pontilhão					DMT ≤ 50 (3a CAT)			
					Ponte								

* Recobrimentos de bueiros padrões: BSTC Ø = 0,40 m - 0,20 m; BSTC Ø = 0,60 m - 0,40 m; BSTC Ø = 0,80 m - 0,60 m; BSTC Ø = 1,00 m - 0,80 m.

** Seção cheia - para regiões predominantemente planas; Seção triangular - para regiões de relevo predominantemente acidentado

Características gerais das vicinais

Desmatamento

Largura de desmatamento total = 12,00 m
Largura de desmatamento total = m

Terraplenagem

Volume da seção padrão = 0,86 m³/m
Plataforma final da terraplenagem = 6,00 m
Altura da seção padrão = 0,13873284 m



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Base do aterro (distância entre
linhas d'água - inclinação de 6,42
talude em 2 / 3) =
Compactação de falso greide? S

Revestimento

abril-19

Lorrany Tolotti
111603490-5

Fator de empolamento do solo = 25%
Plataforma final do revestimento = 5,40 m
Espessura do revestimento = 0,20 m
Trecho a ser revestido = 1,00 km de revestimento / km de vicinal

Drenagem

Extensão dos bigodes = 100 m/km





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objetivo: Levantamento de dados referente ao projeto básico de engenharia por técnico da prefeitura municipal de Viseu apresentado pela Engenheira civil Lorrany da Silva Tolotti – CREA 111603490-5, visando a recuperação de 6,50km de estradas vicinais, no trecho da fazenda real até Br-308, 1º distrito, localizado no município de Viseu.

Local: Viseu-Pa

Técnico: Lorrany da Silva Tolotti

Período: O levantamento expedito de campo para quantificar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, foi realizado na primeira no dia 28 de março de 2018.

Considerações preliminares: Após os levantamentos de campo e trabalhos de escritório, constatou-se que o trecho ora proposto somam uma extensão de 6,50km, sendo em comum acordo do Gestor Municipal e pelos assentados no município tratando-se, sim, efetivamente, de um empreendimento útil para a comunidade local.

Levantamento realizado em campo: recuperação de 6,50km de estradas vicinais em apenas um trecho, iniciando-se nas coordenadas (UTM) 23M 1190504E, 46215603N (Fazenda Real) e tendo o seu final nas coordenadas (UTM) 23M 1201607E, 46170513N (BR-308), totalizando a extensão acima mencionada.

Trecho proposto: Fazenda Real até BR-308

Extensão: 6,50km

Desmatamento/destocamento e limpeza: serão realizados serviços na extensão de 6,50km cujo quantitativo está especificado na planilha de quantidades e custos. Em decorrência, serão necessários serviços complementares de desmatamento de árvores de pequenos diâmetros até atingir a faixa de 15,00m de largura, sendo que a vegetação é caracterizada por mata com árvores, visualmente identificadas com diâmetro muito inferiores a 15 cm e em alguns trechos árvores com diâmetros acima de 0,15m de diversas espécies em conformidade com o quadro “Nota de Serviços de terraplenagem”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Terraplenagem: Para os trechos em falso greide seção padrão, o volume de material escavado esta materializado na nota de serviços de terraplenagem. Para os casos de aterros a elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço – Terraplenagem" anexado. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) exceto nos trechos de falso greide. Os aterros serão executados em camadas de 30 cm, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

Revestimento primário: A pista de rolamento terá largura de 6,00m e espessura do revestimento de 0,10 m.

Volume de material escavado = 11.098,14m³

Volume de material compactado = 12.599,91m³

Localização de jazidas de material laterítico: Para efeito de projeto, foi estimada uma DMT (Distância Média de Transporte) de aproximadamente 10,00 km, sendo que as jazidas estão localizadas em lotes de assentados.

Transporte do material de revestimento: O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escavado pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a 25,00 %.

Momento de transporte = 280.174,78tx.km

Obras de arte corrente: Está prevista a construção de bueiros em concreto armado, com linhas de diversas extensões, conforme o constante na Nota de Serviços - Terraplenagem, na Relação de Pontos Levantados em Campo, nas Especificações Técnicas e nos Desenhos que integram o Projeto Básico de engenharia, em consonância com o quadro abaixo:

OAC	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
BSTC	0,80	56,00	8,00 unidades
BSTC	1,00	16,00	8,00 unidades





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ESTRADAS VICINAIS

As especificações técnicas, aqui prescritas, visam fornecer subsídios capazes e suficientes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto Básico de Engenharia, quando da execução da obra.

Os serviços de recuperação/construção/complementação de Estradas Vicinais Municipais serão executados no interior das faixas de domínio, definidas quando da demarcação dos lotes rurais, e os corpos estradais serão recuperados segundo as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação técnica são adotadas as seguintes definições:

- 1.1.1. Aterros – Segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal;
- 1.1.2. Bacia de Acumulação e Amortecimento – Dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno;
- 1.1.3. Bigode – Abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial;
- 1.1.4. Bota-Dentro – Parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte;
- 1.1.5. Bota-Fora – Material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido a sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência, nos limites da faixa de domínio, quando possível;
- 1.1.6. Bueiro de Greide – Obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela estrada e que por condições altimétricas, necessitam de dispositivos especiais de captação e deságüe, em geral, caixas coletoras e saídas d'água;
- 1.1.7. Bueiro de Grotas – Obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talvegues. No caso de obras mais significativas correspondem a cursos d'água permanentes e, conseqüentemente, obras de maior porte;
- 1.1.8. Corpo do Aterro – Parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.1.9. Cortes – Segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets), que definem o corpo estradal;
- 1.1.10. Corte Aterro Compensado – É a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo;
- 1.1.11. Cota Vermelha – Diferença entre a cota do greide no projeto e a do terreno natural, considerada no mesmo ponto. Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro;
- 1.1.12. Desmatamento – Corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade;
- 1.1.13. Destocamento e Limpeza – Operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem;
- 1.1.14. DMT – É a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino;
- 1.1.15. Empolamento – É o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material;
- 1.1.16. Empréstimos – Área indicada no projeto, ou selecionada, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro;
- 1.1.17. Greide Colado – Entende-se como aquele constituído de solos naturais, convenientemente compactado, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos;
- 1.1.18. Jazida – Área indicada para a obtenção de solos ou rocha a empregar na execução da estrada;
- 1.1.19. Lombadas – São dispositivos feitos ao longo da estrada, no sentido transversal, com a finalidade de represar e conduzir as águas pluviais, facilitando da drenagem do corpo estradal;
- 1.1.20. Material de 1ª Categoria – Compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado;
- 1.1.21. Material de 2ª Categoria – Compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2,0 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m;
- 1.1.22. Material de 3ª Categoria – Compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro superior a 1,00 m, e volume igual ou superior a 2,0 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos;
- 1.1.23. Off-Sets – Linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços;
- 1.1.24. Projeto Básico – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e da definição dos métodos e do prazo de execução;

1.1.25. Regularização – Operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto;

1.1.26. Obra de Arte Corrente – Dispositivos de pequeno à razoável porte, instalados nos talvegues, destinados a transportar fluxos de águas pluviais (permanentes ou temporários) entre dois pontos interceptados pela estrada;

1.1.27. Obra de Arte Especial – Dispositivos de maior porte, instalados nos talvegues, destinados a transportar fluxos de águas pluviais (permanentes ou temporários) entre dois pontos interceptados pela estrada, incapazes de serem transpostos por uma obra de arte corrente;

1.1.28. Revestimento Primário – Entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos;

1.1.29. Seção Padrão – Perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem;

1.1.30. Serviços Preliminares – Todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado prejudicial;

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de domínio	15,00 m
- Faixa de desmatamento / limpeza (até).....	15,00 m
- Largura da plataforma de valeta a valeta.....	9,00 m
- Largura da plataforma	7,00 m
- Revestimento Primário:	
-Largura mínima da pista de rolamento	6,00 m
-Espessura mínima compactada (acabada).....	0,10 m
- Rampa máxima.....	Sem limites
- Raio mínimo	Sem limites

2. LOCAÇÃO DA OBRA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A SETRAN através de sua fiscalização e da empresa contratada, se for o caso, verificará o estaqueamento do perfil de locação. Caso seja necessária qualquer verificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

2.1. MEDICÃO

Os serviços de locação do eixo estradal serão medidos por quilômetros executados e aprovados pela fiscalização.

2.2. EQUIPAMENTOS (no que couber)

- a) Teodolito;
- b) Estação Total;
- c) Nível;
- d) Trenas;
- e) Miras;
- f) Balizas, etc.

3. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

A execução dos referidos serviços devem estar em consonância com a Seção V, Art. 13, § 8º da Norma de Execução / Incra / nº 114, de 26 de setembro de 2014, publicada no DOU de 03 de setembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, parametrização de preços de referência, contratação, gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes congêneres, relativos a obras e serviços de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento da reforma agrária, implantados pelo Incra, senão vejamos:

§ 8º - Os procedimentos necessários à obtenção do licenciamento ambiental devem considerar como referência o teor do Anexo da Resolução Conama nº 458/2013. O conteúdo do projeto de engenharia que será encaminhado para fins de licenciamento poderá, neste ato, atender apenas aos pré-requisitos exigidos pelo órgão ambiental competente. Para fins de licitação, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, o projeto de engenharia deverá conter todos os elementos discriminados nos incisos I e II deste artigo, de forma a contemplar todos os itens mínimos necessários à aprovação do projeto básico.

Observação: Todas as áreas desmatadas, destinada à exploração de materiais para a execução de aterros (jazidas), deverão ser recuperadas conforme legislação vigente.

3.1. OPERAÇÃO

a) O desmatamento será executado na faixa de domínio definida no Projeto Básico, geralmente de 15,00m, dependendo das características da estrada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento já efetuado anteriormente. O mesmo compreende a retirada de arbustos, árvores de pequeno porte (imbaúbas, pequenos coqueiros, etc.), capim ou gramíneas que com algum tempo, sem manutenção ou com desmatamentos anteriores sem a conclusão completa da obra, cresceram na faixa estradal;

c) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas;

d) As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da Fiscalização. As madeiras, resultante da derrubada das árvores, poderão ser utilizadas nas construções (pontes, escoramentos, estaqueamentos) ou doadas aos beneficiários do projeto, por proposta da fiscalização ou por determinação de autoridades competentes;

e) Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento será executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, exige-se a remoção da capa superficial do terreno contendo raízes e restos vegetais;

f) Nos cortes de mais de 1,50 m de altura, o destocamento deverá ser executado juntamente com escavação e não deverá ser computado nos custos dos serviços preliminares;

g) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterros. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

h) No destocamento mecânico, deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes com tombamentos de árvores sobre os equipamentos e condutores;

i) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento ou limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos;

j) O controle dos serviços será feito pela fiscalização, mediante apreciação visual de sua qualidade.

3.2. MEDIÇÃO

3.2.1. Os serviços de desmatamento e destocamento de cerrado (árvores de diâmetro de até 0,15m), de mata (árvores de diâmetro acima de 0,15m) e de limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas de conformidade com a planilha de preços unitários.

3.2.2. Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.3. NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.1. O nivelamento do eixo da estrada será feito pela CONVENIADA após a conclusão dos serviços preliminares devendo ser entregue à Fiscalização a Caderneta de Campo e o desenho do perfil natural, obedecendo às escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, de acordo com os elementos geométricos constantes do Projeto.

3.4. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

4. REGULARIZAÇÃO

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes, deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

4.1. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

4.2. EXECUÇÃO

4.2.1. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

4.2.2. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3. No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

4.2.4. Os cortes e aterros, além de 20 cm máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

4.2.5. Não será permitida a execução dos serviços desta Especificação em dias de chuva.

4.2.6. O acabamento do terreno após o serviço de regularização deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

3. MEDICÃO

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

5. TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

5.1. SEÇÃO PADRÃO

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo aberta pela primeira vez, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

5.2. COMPENSAÇÃO DE CORTES E ATERROS

5.2.1. De posse do perfil do terreno natural traçado segundo orientações do item 3.3.1. a Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.

5.2.2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2.3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

5.2.4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

5.2.5. A Contratada coletará amostras das jazidas para os devidos ensaios de granulometria, dimensionando-as para a devida aprovação de suas utilizações, pela fiscalização.

5.2.6. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

5.2.7. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

5.3. EMPRÉSTIMO

5.3.1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.

5.3.1.1. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

5.3.1.2. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

5.3.2. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

5.3.3. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

5.3.4. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

5.3.5. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3.6. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.

5.3.7. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

5.3.8. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

5.3.9. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

5.4. CORTES

5.4.1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

5.4.2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

5.4.3. Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-foras".

5.4.4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

5.4.5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.

5.4.6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

5.4.7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

5.5. ATERROS

5.5.1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) existência de água de nascente ou de infiltração,
- b) materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
- c) existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
- d) existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
- e) encostas rochosas íngremes.

5.5.2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.

5.5.3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

5.5.4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

5.5.5. Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

5.5.6. Os aterros serão executados em camadas sucessivas com espessura não superior a 0,30 m, compactada. Essa espessura poderá ser reduzida pela fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidade e da trabalhabilidade.

5.5.7. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas na “umidade ótima” até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica aparente seca máxima” do solo, no ensaio de Proctor Normal.

5.5.7.1. Os trechos que não atingirem as exigências dispostas neste subitem, ao juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

5.5.8. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

5.5.9. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5.10. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.

5.5.11. Os aterros executados sobre as linhas de bueiros deverão apresentar recobrimentos mínimos sobre a sua geratriz superior, conforme tabela abaixo:

VALORES MÍNIMOS DE RECOBRIMENTO SOBRE BUEIROS

Ø DO BUEIRO	
0,80M	0,40M
1,00M	0,50M

5.5.12. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subsequentes de material terroso devidamente compactado.

5.5.13. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

5.5.13.1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

5.5.13.2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

5.5.13.3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

5.5.13.4. No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

5.5.13.5. Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada, observando o disposto nos subitens 5.5.6 e 5.

5.5.13.6. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

5.6. BANQUETA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em Projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80m, a critério da fiscalização.

5.6.1. Quando o corte tiver de ser executado em rocha maciça, por motivos econômicos, deverá ser feito nicho (e não um corte completo) para obtenção da banquetta.

5.7. EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

5.8. CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico será realizado pela equipe de topografia antes, durante e após os procedimentos construtivos, observando os piquetes de amarração dos eixos, referências de cotas e as operações de acabamento com régua.

O acabamento do terreno após os serviços de terraplenagem deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

5.9. MEDIÇÃO

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m³xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.10. PAGAMENTO

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes.

5.10.1. O pagamento da fatura só será liberado mediante a execução e avaliação dos serviços.

5.11. NOTAS DE SERVIÇO

A confecção da nota de serviço resume-se em lançar um greide de regularização sobre o leito existente, pelo eixo já locado e nivelado. As cotas decorrentes do lançamento desse greide serão denominadas cotas de projeto correspondentes as do eixo, do bordo direito e do bordo esquerdo.

Uma vez o eixo locado, nivelado e desenhado o perfil juntamente com os dos bordos, fica-se dispondo dos elementos para a elaboração das notas de serviço, e a cubação do volume de material trabalhado.

6. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00 m e 0,10 m, respectivamente, equivalendo a um volume de 600,00 metros cúbicos de material laterítico compactado, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

6.1. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

6.1.1. Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Conveniada e acompanhados pela fiscalização.

6.1.2. Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e a distância constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetes para controle de cota e alinhamento.

6.2. MATERIAL

6.2.1. As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer distância média de transporte (DMT) viável e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento.

5.3. PREPARO DO SUBLEITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.1. Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

6.3.2. Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

6.3.3. Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

6.3.4. Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao disposto nos itens 4.6.6 e 4.6.7, em que o grau de compactação deverá atingir o mínimo de 95% do Proctor Normal.

6.3.4.1. Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

6.3.4.2. A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

6.3.5. Caso já não tenham sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização. Na exploração das jazidas, deverá ser observado o disposto no subitem 5.4, no que couber.

6.4. PROCEDIMENTOS

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

6.4.1. A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

6.4.2. Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

6.4.3. Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observando o procedimento disposto no subitem anterior.

6.4.4. Durante a compactação, deverão ser observadas as recomendações contidas no subitem 5.5.9.

6.4.5. A inclinação dos taludes deverá obedecer ao disposto nos subitens 5.4.4 e 5.5.10.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5. EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora;
- e) rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso.

6.6. CONTROLE GEOMÉTRICO

A equipe de topografia, do executor dos serviços, verificará as exigências geométricas estabelecidas no Projeto.

6.7. MEDIÇÃO

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

8. PAGAMENTO

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes e todas as despesas diretas e indiretas incidentes.

7. REATERRO COMPACTADO

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

7.1. EQUIPAMENTOS (no que couber)

- a) carregador frontal de pneus;
K 2011 2.7 – Especificações Técnicas de Estradas 13 de 16
- b) trator com lâmina;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

7.2. CONTROLE GEOMÉTRICO

Será realizado pela equipe de topografia no local, a critério da fiscalização.

7.3. MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em m³ (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

8. OBRAS TRANSVERSAIS

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado para o outro do corpo estradal e se subdividem em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 m, medido entre os encontros ou entre os pilares, perpendicularmente ao eixo da plataforma da estrada, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário, será entendida como obra de arte corrente.

As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seu diâmetro será determinado de acordo com os estudos expedidos da fiscalização e da empresa Contratada.

Deve-se definir no momento da execução o melhor local para a implantação das obras de artes, levando em consideração a topografia do terreno e o local com maior vazão de água. Alterações nos locais das obras de artes definidas em projeto superiores a 15,00 m de distância devem ser informadas ao setor de Engenharia da SETRAN e aprovadas as alterações para a devida execução dos serviços.

8.1. BUEIROS

8.1.1. Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente hidráulico, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.

8.1.2. A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, porquanto:

- a) se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro,
- b) se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal da saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.2.1. A declividade máxima da calçada dos bueiros de alvenaria deverá ser da ordem de 8%. Se o bueiro for tubular, a declividade poderá atingir 15%, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

8.1.3. O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que um curso d'água atravessasse um bueiro circular, sua forma terá de ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

8.1.4. A seção de vazão deverá ser indicada no projeto. Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente, para permitir a passagem de água, sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

8.1.5. A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, observando-se a natureza da descarga, a altura das marcas, dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carreado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local.

8.1.6. O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- a) manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro,
- b) impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada,
- c) promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

8.1.7. Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersos, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem suporte.

8.1.8. Os principais tipos de bueiros são:

- a) de tubo de concreto armado pré-moldado ou metálico, variando de 0,60 a 1,20 m;
- b) de alvenaria ou concreto ciclópico;
- c) em arco de concreto simples, com base plana (pouco usual);
- d) celulares em concreto armado, construído geralmente sobre terrenos de fraca resistência.

8.1.9. Na construção de bueiros de tubos de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

a) o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 Kg/m³;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 Kg/cm², com um consumo de cimento de 400 Kg/m³;

c) as cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 Kg/cm², com um consumo de cimento de 175 Kg/m³ e efetivo de 350 Kg/m³;

d) os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão e concreto ciclópico, sendo necessária a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião do lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

8.1.10. EQUIPAMENTOS (no que couber)

- a) motoniveladora;
- b) retro-escavadeira;
- c) carregador frontal;
- d) betoneira;
- e) vibrador;
- f) ferramentas manuais.

8.1.11. CONTROLE GEOMÉTRICO

K 2011 2.7 – Especificações Técnicas de Estradas 15 de 16

O controle geométrico deverá ser realizado pela equipe de topografia no local, observada as exigências do Projeto.

8.1.12. FUNCIONAMENTO

Durante a vigência do contrato, os serviços executados deverão ser mantidos em sua boa conformação e permanente drenagem superficial.

8.1.13. MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em metros de bueiros assentados, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

8.1.14. PAGAMENTO

Compreenderá remuneração dos materiais, mão-de-obra, transporte e todos os encargos diretos e indiretos incidentes.

Observação: Os serviços de Bueiros NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO EXECUTADOS se não atenderem as exigências discriminadas nesta especificação.

9. DRENAGEM COMPLEMENTAR (BIGODES)

- Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro-Viseu-Pará-CEP 68.620-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas de 50 em 50 metros (maiores aclives ou declives) e de 100 em 100 metros (nos trechos mais planos) sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada.

9.2. Nos trechos de declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

10. MANEJO AMBIENTAL

10.1. O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

10.2. As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

10.3. Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

10.4. Os bota-foras, em alargamentos de aterros, deverão ser compactados com a mesma energia utilizada nos aterros.

10.5. O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

10.6. Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

10.7. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

10.8. Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

10.9. Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

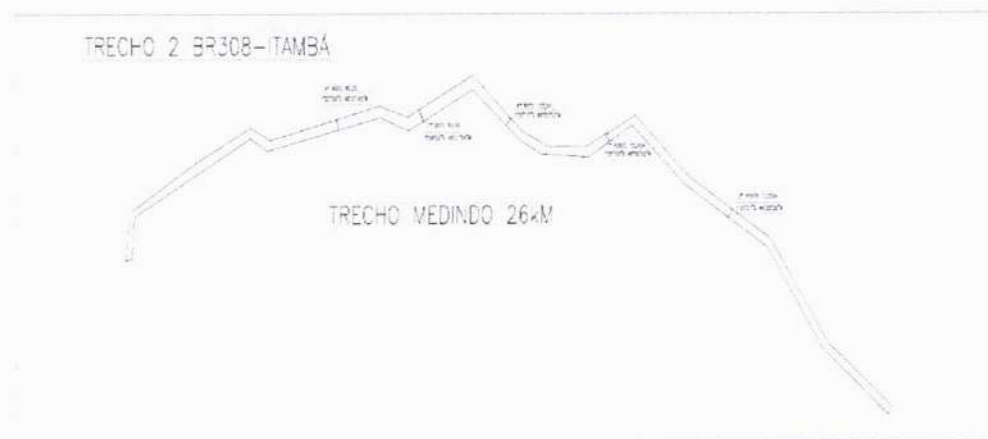


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



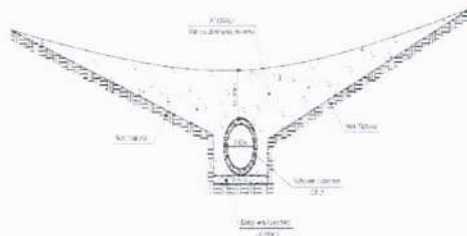
ANEXO VIII

PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
CONTRATO Nº _____	
ALÍQUOTA DE _____	
VALOR TOTAL DE _____	
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCAL: MUNICÍPIO DE VISEU-PA	
ENDREÇO: TRECHO BR 308-BOCA DA CIBRASA	
COMUNICADO: MAPA ILUMINADO	
TÍTULO: _____	PROJETO: _____
FECHA: _____	ESTRADAS VICINAIS
ASSINATURA: _____	EV 05



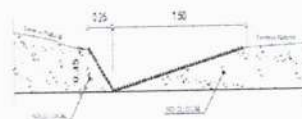
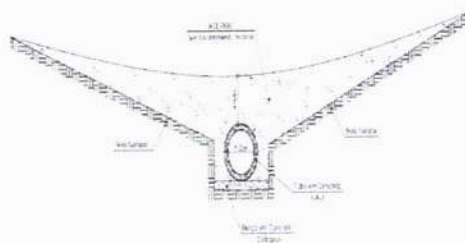
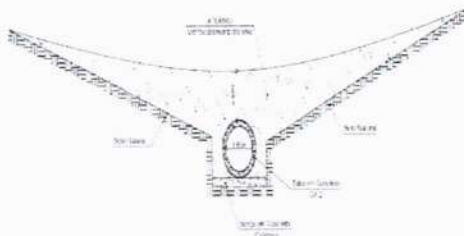


1 - Os buços devem ser observados os respectivos componentes apresentados em planilhas e as medidas constantes em detalhes específicos de cada tipo de buço, parte integrante desse projeto.

- ⇒ Bueiro Ø 50 cm - atenu mínimo sobre geratriz superior = 0,30 m;
- ⇒ Bueiro Ø 80 cm - atenu mínimo sobre geratriz superior = 0,40 m;
- ⇒ Bueiro Ø 100 cm - atenu mínimo sobre geratriz superior = 0,50 m

- 3- Em virtude de não dispor de dados sobre a taxa de contribuição das áreas para o dimensionamento dos buens, o cálculo da situação foi estipulado baseado em informações dos moradores da região.

- 4- Verificar a extensão e a altura do alente em cada bloco na planilha de quantificação dos serviços.



229. Un testat care poate încheia un contract de vânzare a unui teren al său, la condiția ca acesta să fie în posesia proprietății sale, este obligat să prezinte un document care să ateste că terenul este în posesia sa. Acest document este:

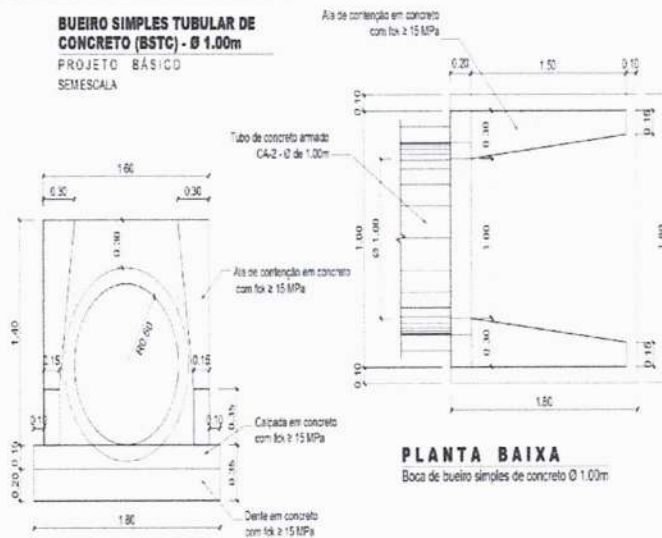
[illegible]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 1.00m
PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA

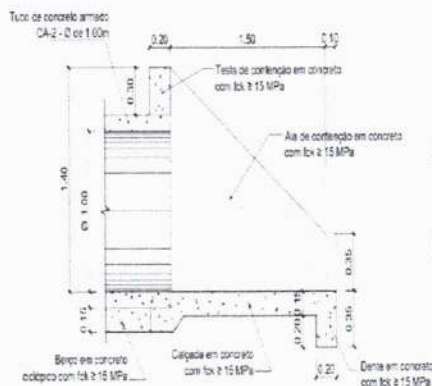


PLANTA BAIXA

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m

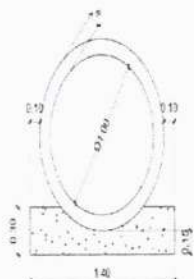
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



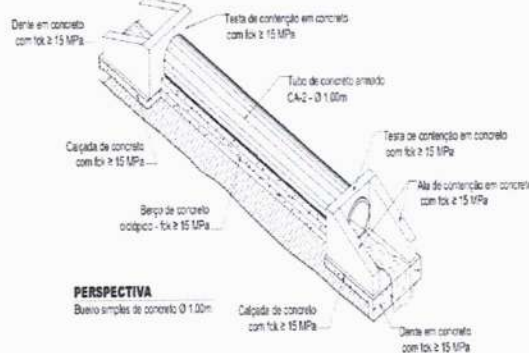
CORTE EM BUEIRO

Borço para bueiro simples de concreto Ø 1.00m



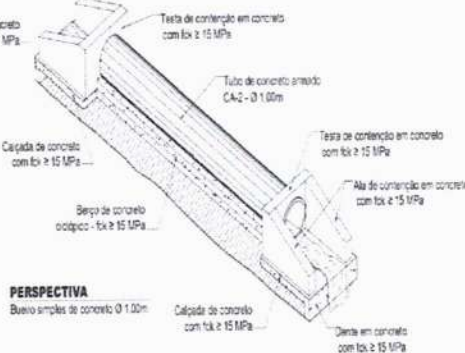
VISTA LATERAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



PERSPECTIVA

Bueiro simples de concreto Ø 1.00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
ENDEREÇO:	PRAÇA MUNICIPAL, 100 - VISEU - PA
AUTOR DO PROJETO:	CONDOMÍNIO SODRÉ S/N - VISEU - PA
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIZAÇÃO:	PRAÇA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PROJETO:	TRILHO BR/001 - FAZENDA REAL
PROJETO:	BUEIRO 1M
PROJETO:	ESTRADAS VICINAIS
PROJETO:	EV 03



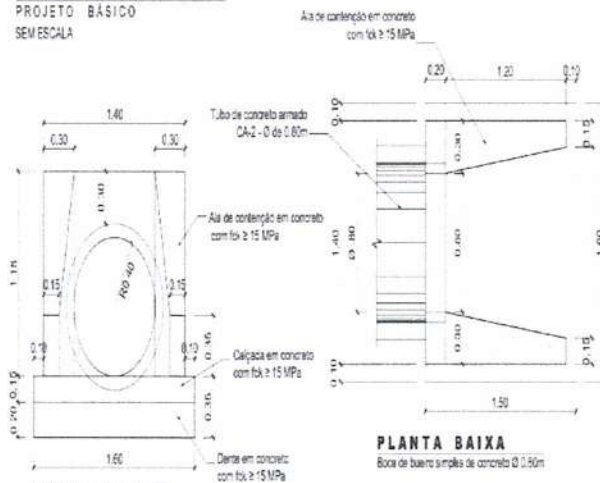


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



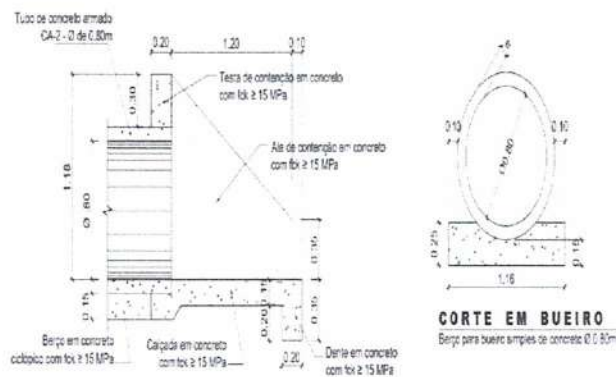
CONCRETO (BSTC) - Ø 0,80m

PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA



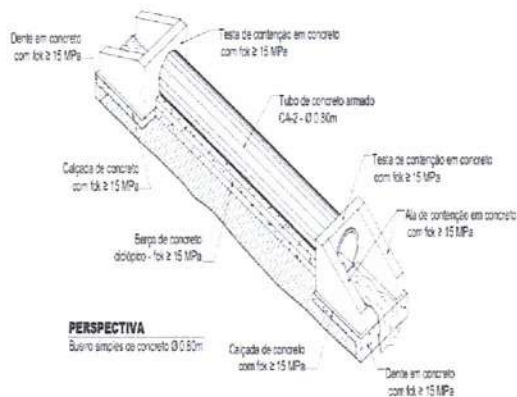
VISTA FRONTAL

Boca de buero simples de concreto Ø 0,80m



VISTA LATERAL

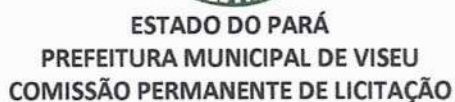
Boca de buero simples de concreto Ø 0,80m



PERSPECTIVA

Buco simples de concreto Ø 0,80m

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
CONTRATO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ALÍQUOTA: 10,00%		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
LOCAL: MUNICÍPIO DE VISEU		
NOME: TRECHO BR 315 FAZENDA REAL		
TIPO: BUEIRO Ø 800		
DATA: 08/02/2019	VALOR: R\$ 10.000,00	PLANO: EV 02
ESTRADAS VICINAIS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA					
CONTRATO Nº _____					
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VIÇOSA					
AUTOR DO PROJETO _____					
PROJETO "LAVAGEM DE ESTRADAS VICINAIS"					
EMPRESA		OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
		LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - PA.			
		DESCRIÇÃO TRECHO BR-308 FAZENDA FEAL			
		CONTÉUDO:			
		DETALHES			
DATA: JUL/79		PREÇO:		FOLHA Nº	
REVISÃO: REVISÃO 01				DETALHE	
ASSINATURA: [Assinatura]					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



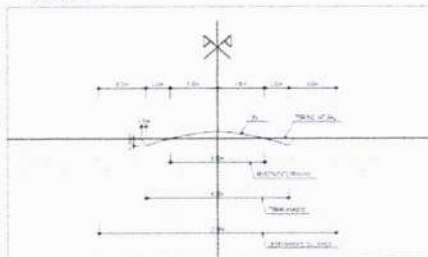
SEÇÃO PADRÃO COM GREIDE COLADO

Sem escala



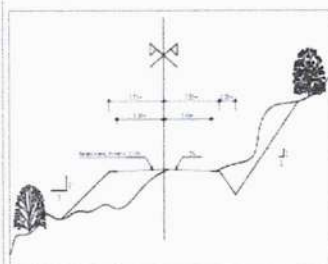
SEÇÃO PADRÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Sem escala



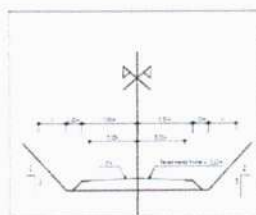
SEÇÃO MISTA COM CORTE E ATERRO

Sem escala



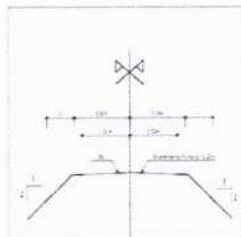
SEÇÃO MISTA COM CORTE E ATERRO

Sem escala



SEÇÃO EM CORTE

Sem escala



SEÇÃO EM ATERRO

Sem escala

OBSERVAÇÕES:

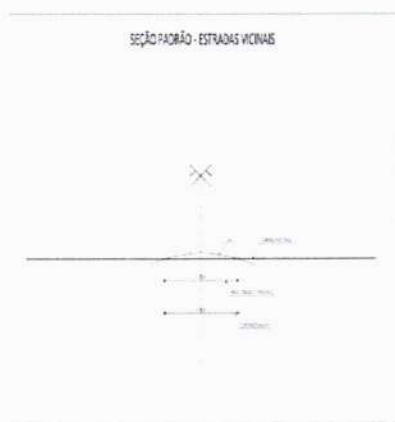
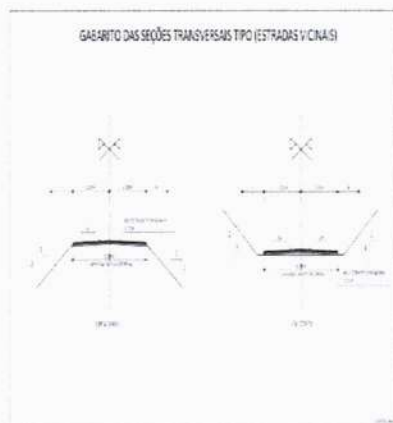
- Os buios devem ser observados os respectivos complementos apresentados em planilhas e as medidas constantes em detalhes específicos de cada tipo de buio, parte integrante desse projeto básico.
- Os recamentos mínimos sobre os buios são:
 - Buio Ø 60 cm: altura mínima sobre greide superior = 0,30 m;
 - Buio Ø 80 cm: altura mínima sobre greide superior = 0,40 m;
 - Buio Ø 100 cm: altura mínima sobre greide superior = 0,50 m;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA		
AUTOR DO PROJETO: LOREANO TOLUCCI GREAL - REGISTRO 1		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCALIDADE:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA	
BRANDEJO:	TRECHO BR 308 FAZENDA REAL	
COMPLEXO:	IMPLANTAÇÃO	
DATA:	20/05/2016	
ELABORADO:	REVISADO:	
DESENHO:	LOREANO TOLUCCI	
ESTRADAS VICINAIS		IMP 01





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

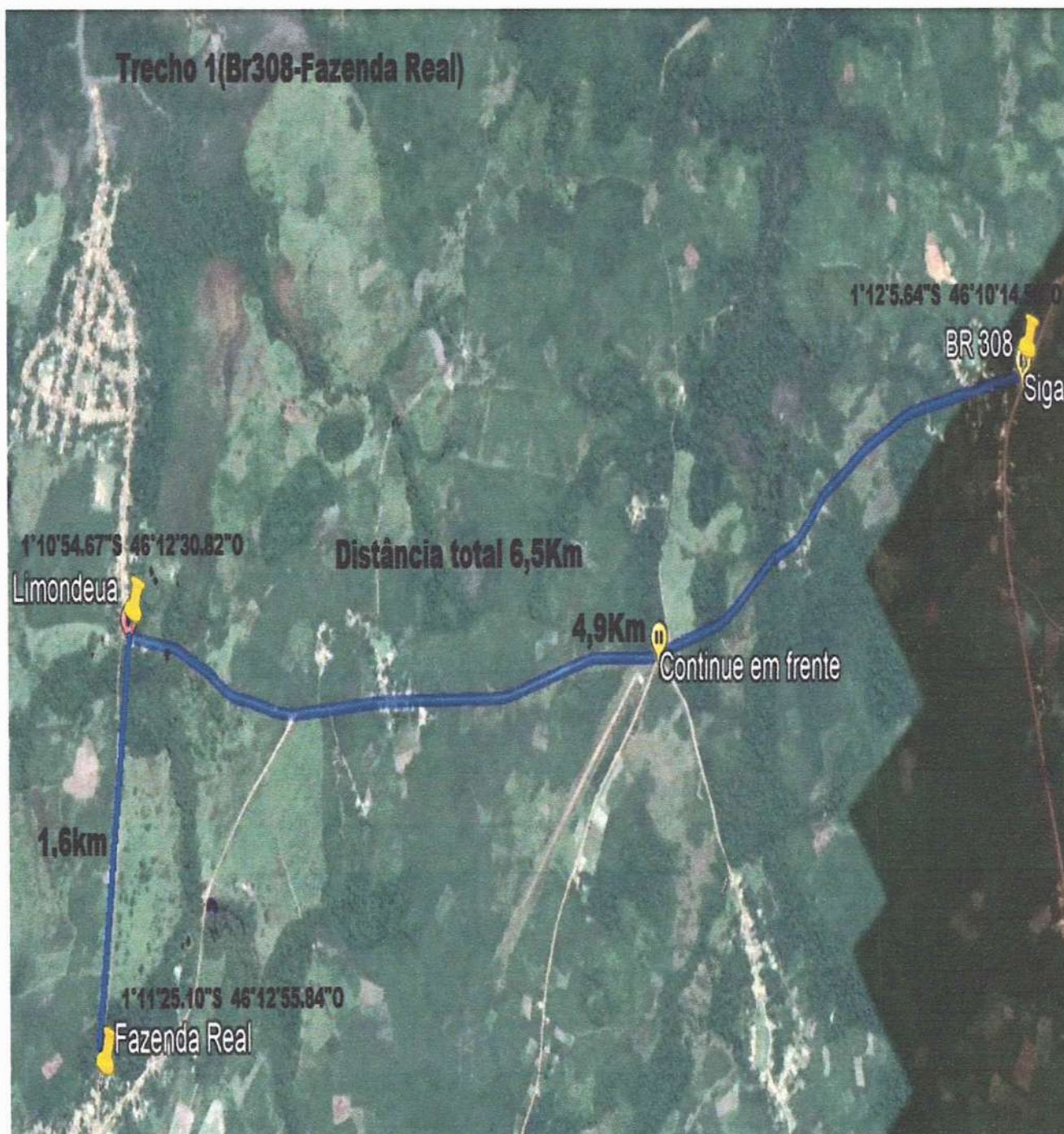


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA	
AUTOR DO PROJETO	LORVANY TOLETTI DE ARAUJO	
PROJETO	094 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE VISEU-PA BOMBEIO: TRECHO BR 308-FAZENDA REAL CONT. 001	
DATA	ABRIL 2019	PROJETO
ESCALA	ADICIONAIS	ESTRADAS VICINAIS
DESENHO	LORVANY TOLETTI	EV 01





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Viseu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

Senhor(a) Presidente,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante) *OBS: Assinar com um "X" a condição da empresa.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

Prezados Senhores, ____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de 2020 às ____:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____de ____de 2020 às ____:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----,
nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei
Complementar nº 04/90),

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** nº -----/2020

Data da Realização do Certame: ____de ____de 2020 às ____:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP: XXXX, cidade XXXXXX/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX em Convência com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado, Bairro: , cidade de, Estado do Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS- SRP Nº ____/2020, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para Execução de Serviços de Recuperação dos Pontos críticos das estradas Vicinais, no seguinte trecho: Trecho-Fazenda Real até Br 308, em uma extensão de 6,50km, no município de Viseu. Conforme Convênio nº 067/2019, com a Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN).

Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº.../2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$... (...), em conformidade com a Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, assinado através do Convenio nº 818/2017, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro-Viseu-Pará-CEP 68.620-000

8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 180 (Cento e Oitenta) Dias., podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);

4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.1. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA-DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), __ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

NPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____